

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI 006/2021**

Dispõe sobre revogação de Leis Municipais por inconstitucionalidade e desarmonia à Lei Complementar 173/2020.


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, Excelentíssimo Senhor NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes à LOM, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores da Água Preta o seguinte Projeto de Lei Municipal:

**CAPÍTULO I**

**Das Disposições Gerais**

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei Municipal n. 1.889 de 04 de setembro de 2020 que estabelece novos vencimentos aos cargos de Cirurgiões-Dentistas, Auxiliares de Saúde Bucal, do Médico Veterinário e do Técnico em Epidemiologia do Município da Água Preta e dá outras providências.

**Art. 2º** Fica revogada a Lei Municipal n. 1890 de 04 de setembro de 2020 que estabelece novos vencimentos básicos dos Enfermeiros (as) e Técnicos (as) em Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família – ESF do Município da Água Preta e dá outras providências.



### **GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** Fica revogada a Lei Municipal n. 1891 de 04 de setembro de 2020 que estabelece novos vencimentos básicos à diversas categorias do Município da Água Preta e dá outras providências.

**Art. 4º** Fica revogada a Lei Municipal n. 1892. de 04 de setembro de 2020 que institui novos vencimentos para os cargos de Conselheiros Tutelares do Município da Água Preta e dá outras providências.

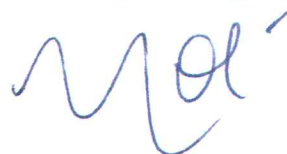
**Art. 5º** Fica revogada a Lei Municipal n. 1893. de 04 de setembro de 2020 que institui Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Assistentes Administrativos de Nível Médio do Poder Executivo Municipal da Água Preta-PE do Município da Água Preta e dá outras providências.

**Art. 6º** Fica revogada a Lei Municipal n. 1894 de 04 de setembro de 2020 que institui plano de cargos e remuneração da guarda municipal da água preta e dá outras providências.

**Art. 7º** Fica revogada a Lei Municipal n. 1895 de 04 de setembro de 2020 que institui novos vencimentos básicos aos cargos de Psicólogo e Fisioterapeuta do município da Água Preta e dá outras providências.

**Art. 8º** Fica revogada a Lei Municipal n. 1.896 de 04 de setembro de 2020 que institui alterações de valores referentes à remuneração do profissional de monitor de informática e dá outras providências.

**Art. 9º** Fica revogada a Lei Municipal n. 1.897 de 04 de setembro de 2020 que institui novo vencimentos básicos ao cargo de Assistente Social do Município da Água Preta e dá outras providências.



**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 10º** Fica concedido efeito repristinatório às leis municipais anteriores às revogadas que versam sobre os vencimentos das categorias nas revogadas tratadas.

**Art. 11º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 22 dias do mês de janeiro de 2021.



**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**

**Prefeito**